

Processo Licitatório: PP Nº 017/2026

Processo Administrativo: 0075/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SAÚDE PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, POSTOS MÉDICOS, MOTOLÂNCIAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão disponibiliza resposta a pedido de esclarecimento realizado em relação ao processo supracitado. Inicialmente, tem-se que o pedido é tempestivo, tendo em vista que foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, conhecido por esta comissão.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Vejamos o pedido:

Gostaria de tirar uma dúvida no edital no ANEXO I e ANEXO III tem uma informação na tabela unidade/diária, essa diária seria diurna ou noturna e seria de 6 horas 12 horas ou 24 horas?

Resposta ao pedido:

Analisando o pedido de esclarecimento apresentado pelo licitante, verificamos que a questão referente à unidade “UND/DIÁRIA” já está devidamente esclarecida no Anexo I – Termo de Referência, do edital do processo nos itens 7.6, 7.7 e 7.8.

O item 7.6 diz que a diária corresponde a 06 (seis) horas consecutivas de prestação dos serviços. O período poderá ocorrer em horário diurno ou noturno, conforme a programação e a necessidade de cada evento, sendo os horários de início e término definidos previamente pelo Sesc-AR/RN, conforme disposto no item 7.8.

Dessa forma, não identificamos necessidade de reforma ou ajuste do edital, uma vez que a informação já consta expressamente no Termo de Referência.

Para fins de retorno ao licitante, sugere-se para apreciação do setor de Licitação o texto abaixo: Conforme estabelecido no item 7.6 do Anexo I – Termo de Referência, a unidade “UND/DIÁRIA” corresponde a 06 (seis) horas consecutivas de prestação dos serviços por equipe/profissional.

A diária não está vinculada exclusivamente ao período diurno ou noturno. O início e o término da prestação dos serviços serão definidos pelo Sesc-AR/RN, de acordo com a programação e as necessidades de cada evento, conforme disposto no item 7.8 do Termo de Referência.

Assim, para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerado que cada unidade/diária corresponde a um período de 06 (seis) horas consecutivas, podendo este período ocorrer em qualquer horário, conforme a demanda e a programação previamente informadas pelo Sesc-AR/RN.

Caso haja necessidade de prestação dos serviços por período superior às 06 (seis) horas, deverá ser observada a previsão do item 7.7 do Termo de Referência, que estabelece a necessidade de autorização prévia do Sesc-AR/RN e as condições previstas no instrumento contratual.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natal/RN, setembro de 2026.

George Augusto Alves da Costa
Membro da Comissão de Licitação – SESC – AR/RN